

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXECUTIVO	1
SEMUS	1
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021	1

EXECUTIVO

SEMUS

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MISERICORDIAE VULTUS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 22.757.771/0001-60, com sede na Rua João Luís, nº 802, Centro, Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65.928-000, doravante denominada SEMUS - PARCEIRO PÚBLICO, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, Sr. JONAS DOS SANTOS CIRILO e de outro, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MISERICORDIAE VULTUS, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de interesse público,

inscrito no CNPJ 35.816.866/0001-50, reconhecido de Utilidade Pública através da Lei 1879/2021, neste ato representado pelo seu Presidente **ÁUREO COLOMBI CANGUSSU**, médico, casado, brasileiro, RG.M4730241-SSP/MG, CPF.727.189.866-20, domiciliado a Rua Mato Grosso, edifício Copacabana Home, Nº145, apto. 1501 Maranhão Novo, Imperatriz -MA, CEP: 65.903-050, doravante denominado **PARCEIRO EXECUTOR**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que reger-se-á pela Lei 8.080/90, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/1993, Lei 13019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Portaria MS/GM nº 161/2010 e Portaria MS/GM nº 3.390/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, tem por objeto, a efetivação de serviços médicos pelo Parceiro Executor, relativos à área de medicina restaurativa, mais especificamente no que diz respeito a lesões incapacitantes ortopédicas, neurológicas, oro faciais, e otorrinolaringologia, ambulatoriais, e hospitalares, tendo como público alvo, os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Primeiro: Os serviços médicos ora prestados pelo parceiro particular, deverão estar em consonância, com o regramento e pactuações da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão – MA.

Parágrafo Segundo: Os serviços, ora prestados por intermédio deste Termo de Fomento, serão remunerados de acordo com a precificação de procedimentos, relativo ao Sistema Único de Saúde, com a creditação diretamente em conta cadastrada no SCNES.



Parágrafo Terceiro: Após a assinatura do presente instrumento, o parceiro executor, passa a integrar a rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços, do Sistema Único de Saúde de Governador Edison Lobão-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução deste Termo de Fomento, deverão ser observadas por ambas as Partes as seguintes instruções e condições gerais:

I – O encaminhamento de pacientes será preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, conforme pactuação local, ressalvada as situações de encaminhamentos excepcionais;

II – O acompanhamento e o atendimento do usuário seguem as regras estabelecidas para a referência e contra referência mediante protocolos de encaminhamento;

III – O atendimento humanizado deverá seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS – PNH;

IV – O atendimento integral das Portarias, dos Protocolos Técnicos, do Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Hospitalares, do Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Hospitalares SAI/SUS, do Sistema de Informações Ambulatoriais e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do SUS;

A) Acesso universal, igualitário e integral à saúde dos usuários;

B) Atendimento da Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

C) Atendimento das Portarias do Ministério da Saúde sobre a Política Nacional da Atenção Hospitalar –PNHOSP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão/ MA - **SEMUS/ PARCEIRO PÚBLICO**:

1.A realização do pagamento mensal dos valores, relativos ao repasse mensal, aos serviços prestados e itens, conforme tabela de procedimentos do SUS:

A) Medicamentos

B) Autorização para fazer exames indicados pelos especialistas

C) AIH necessária ao tratamento indicado pelo médico

D) Autorização para intervenção cirúrgica

2.Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados, e monitorando os resultados.

3.Processar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS, em substituição ou complementar a estes;

4.Alimentar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES ou outro Sistema de Informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS em substituição ou em complementação a este. No cadastro da(s) unidade(s) de saúde que encaminhar os pacientes para o Parceiro Executor, devem constar, em campo específico, informações relativas ao termo firmado.

5.Encaminhar os atendimentos, através da Central de Regulação;

6.Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde.

II – Compete ao **PARCEIRO EXECUTOR**:

1.Alimentar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informação que venha a ser implementado no âmbito do SUS que o substitua ou complemente.

2.Apresentar ao parceiro público, relatórios mensais, faturas e documentos, referentes aos serviços efetivamente prestados, de acordo com a ordem de encaminhamento do paciente o qual deverá observar o prazo e as fases do tratamento.

8.Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros provenientes deste Termo de Fomento.

9.Fornecer gratuitamente cópia de prontuário do paciente aos pacientes que solicitarem;

10. Adotar os protocolos de regulação de acesso vigentes no SUS;

11.Não cobrar e não permitir cobrança, a qualquer título, por serviços prestados aos usuários do SUS;

12. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleça vínculo de qualquer natureza, inclusive empregatício e temporário, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

13.Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como outros documentos que derem origem aos relatórios, que deverão ficar à disposição dos órgãos de controle



por um período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

14. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento das metas quantitativas e qualitativas;

15. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação necessária;

16. Atender as Portaria do Ministério da Saúde sobre a Política Nacional da Atenção Hospitalar – PNHOSP;

17. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Termo de Fomento, terá vigência de 36 meses, a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Governador Edison Lobão/MA, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, assinado por ambas as Partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre os partícipes.

E, por estar, assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Governador Edison Lobão - MA, 13 de dezembro de 2021

ÁUREO COLOMBI CANGUSSU

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MISERICORDIAE VULTUS

JONAS DOS SANTOS CIRILO

Secretário municipal de Saúde

Port. 003/2021

Secretaria Municipal Da Saúde - Fundo Municipal De Saúde





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: diario@govedisonlabao.com.br
Telefone: (00)0000-0000

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

ICP-Brasil - 34173682000318



Carimbo de Tempo : 27/01/2022 08:49:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8817ffa252c9b40b67ea7b033d7a00a8825d0eb2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

